

nal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25626/96.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Freire Pereira, filho de Vítor Manuel Alves Lobato Pereira e de Maria Manuela Alves Freire, de nacionalidade angolana, nascido em 22 de Maio de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12049622, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 11 778/2005 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8233/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valto Rosivete Rodrigues de Almeida, filho de Jesuino Silvino de Almeida e de Eustácia Pereira Almeida, de nacionalidade brasileira, nascido em 15 de Outubro de 1972, solteiro, titular do passaporte n.º CK549919, com domicílio na Rua José Fontana, 34, 1.º, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Janeiro de 2002, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 11 779/2005 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 987/98.1TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Oliveira Dias Lamas, filho de José Gonçalves Dias Lamas e de Maria Deolinda Valeiro de Oliveira Vaiada, nascido em 4 de Julho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4130142, com domicílio na Riamar, Bloco 2, 7.º-C, Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 11 780/2005 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1183/05.9TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Hernâni de Freitas da Horta, filho de Hernani Rodrigues da Horta e de Dália Rosa de Freitas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10373961, com domicílio na Rua São Domingos, 226, Bairro São José, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 1998, por despacho de 27 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 11 781/2005 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15612/95.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Isabel de Almeida Rodrigues Geitoeira, filha de Benjamim Augusto Rodrigues Geitoeira e de Maria

Isabel de Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Fevereiro de 1935, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 637421, com domicílio na Rua das Flores 139, 4.º, esquerdo, Correios, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 11 782/2005 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 590/97.3SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alexandre Silva Santos Correia, filho de António Reis dos Santos Correia e de Maria Alice dos Santos Silva Correia, natural de Portugal, Santa Isabel, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 5031470, com domicílio na Rua Cidade de Novo Redondo, lote 245, 1.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

31 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 11 783/2005 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9929/92.7JDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Nunes de Freitas, filha de João Melquíades de Freitas e de Maria do Carmo Nunes de Freitas, natural de Portugal, Funchal, Santa Luzia, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 5568822, com domicílio em Levado, Pico, 15-B, Funchal, Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 27 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

31 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 11 784/2005 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 980/03.4PBLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Edson Edgar de Sá, filho de Edgar António Augusto de Sá e de Roquia Reimate Ismael, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13198923, com domicílio na Praça Bento Gonçalves, Torre 7, 4.º-B, Vialonga, 2625 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Clara Maria Silva*.